



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29

PORTARIA N.º 025/2017

“Dispõe sobre o enquadramento dos servidores inativos dos profissionais do sistema único de saúde – SUS do Município de Jaciara à frente à Lei n.º 1.457 de 02 de julho de 2012”.

O Diretor Executivo do PREV-JACI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora inativa do sistema único de saúde do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara – PREVI-JACI, nas disposições da Lei n.º 1.457/2012.

Art. 2º Os servidores inativos do **PREV-JACI** serão reenquadrados na seguinte forma:

Nome da segurada	Benefício	Novo enquadramento
Regina Célia Gonçalves	Aposentadoria por Tempo de Contribuição	Classe “C” Nível “15”

Art. 3º Os efeitos desta portaria retroagirão a data de 02 de julho de 2012, para alcançar os efeitos da Lei n.º 1.457/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Jaciara/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
Diretor Executivo do PREV-JACI